



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 002/2015 (Nº. UFES: 1006/2015) CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – TCE-ES E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES, ATRAVÉS DO LABORATÓRIO DE ORÇAMENTOS DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DO CENTRO TECNOLÓGICO DA UFES, OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CORRELATAS E AFINS.

Processo nº. 23068.000569/2015-81

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Cidade de Vitória, Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 28.483.014/0001-22, CEP. 29050-913 – Caixa Postal 246, doravante denominado TCE-ES, neste ato representado pelo Sr. Conselheiro Presidente Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun, doravante denominado **CONVENENTE** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominada **CONVENIADA**, com sede na Av. Fernando Ferrari, s/nº, Campus Universitário – Goiabeiras, Vitória – ES, inscrita no CNPJ 32.479.123/0001-43, CEP 29075-910, doravante denominada UFES, neste ato representada pelo seu Reitor, Profº. Reinaldo Centoducatte, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 244.493 – SSP/ES, CPF nº. 616.006.107-06, credenciado por decreto da Exma. Sra. Presidente da República, publicado no DOU de 14/03/2016, através do Laboratório de Orçamentos – LABOR, pertencente ao Departamento de Engenharia de Produção, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justo e acertado o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 60 meses, até 10/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO


Av. Fernando Ferrari, 514 – Campus Universitário – Goiabeiras – Vitória – ES – CEP 29075-910 – Tel: (27) 4009-2037

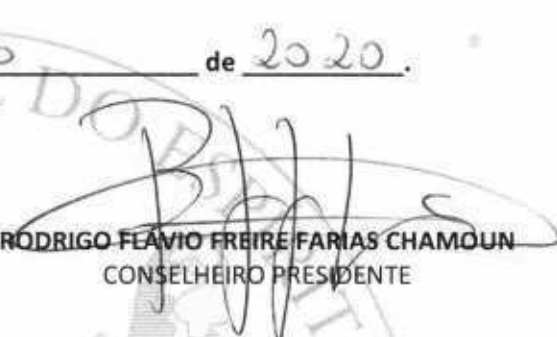


O TCE-ES providenciará à sua conta a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Poderes do Estado, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.


E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Vitória, ES, 07 de de Janeiro de 2020.


REINALDO CENTODUCATTE
REITOR DA UFES


RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN
CONSELHEIRO PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:


NOME: HÉCTOR BARBOSA CARNEIRO
CPF: 343260657-53
SIAPC 210049

NOME:
CPF:

